

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 20ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 de setembro de 2023, às 15h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 28, parágrafo único e artigo 52, § 2º, da Resolução CVM 60 e da cláusula 13.14 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Companhia Província De Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Vic Engenharia LTDA.*”, celebrado em 19 de setembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **VIC ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.086.678/0001-18, na qualidade de Devedora das Notas Comerciais, nos termos do presente “Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, com Garantias Real e Fidejussória, Emitidas em Série Única, para Colocação Privada, da VIC Engenharia Ltda.”, formalizado em 19 de setembro de 2022 (“Termo de Emissão”) (“VIC Engenharia” ou “Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado da Nota Comercial e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1, item (m) da Nota Comercial, em razão do descumprimento do prazo concedido em sede de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de agosto de 2023 (“1ª AEI”), o qual escoou em 01 de setembro de 2023, para que a Devedora comprovasse a o envio das Notificações nos termos da cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(ii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado da Nota Comercial e, conseqüentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem Do Dia, aprovar a concessão de prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias contados da presente assembleia, para que a Devedora comprove o envio das Notificações no formato previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) Examinar, discutir e votar pela aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido na cláusula 13.2., item “i” do Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados;

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação do vencimento antecipado da Nota Comercial e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido em sede de 1ª AEI, o qual escoou em 01 de setembro de 20223, para que a Devedora comprovasse a o envio das Notificações nos termos da cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias contados da realização da presente assembleia, para que a Devedora, comprove o envio das Notificações no formato previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023; e,
- (iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o Titular dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.



7.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito aos Titulares dos CRI em razão do descumprimento do índice financeiro.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.7. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de setembro de 2023.)

---

**Letícia Viana Rufino**

Presidente

---

**Tiffani de Oliveira Josué**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Letícia Viana Rufino

CPF: 332.360.368-00

Cargo: Diretora

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Larissa Caiero Barbosa

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 399.505.328-92

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 356.140.478-24

---

**VIC ENGENHARIA S.A.**

Emitente das Notas Comerciais

Nome: Alexandre Augusto Leite Toledo

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 520.006.996-34

Nome: Randy Luiz Lanza Chaves Junior

Cargo: Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 079.095.556-36



*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de setembro de 2023).*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***